

CONVÊNIO Nº 001/2026

Convênio que entre si celebram, como Convenientes, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.674.337/0001-99, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 1ª Avenida, nº 130, Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães, nesta Cidade do Salvador, doravante denominada **ASSEMBLEIA**, neste ato representado por sua Presidente, Deputada Ivana Bastos, e o **GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER - BAHIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.605.917/0001-06, situada na Avenida Oceano Pacífico, nº 210, Recanto das Ilhas, São Marcos, CEP.: 41.250-010, Salvador/BA, neste ato representada na forma do seu Estatuto/Contrato Social pelo **Sr. ROBERTO SÁ MENEZES**, portador da cédula de identidade nº 00667411-90, e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.360.575-87, doravante denominada **CONVENIENTE**, resolvem firmar o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é o repasse institucional para complementação dos custos de manutenção do **GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER - BAHIA**;

CLÁUSULA SEGUNDA OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA

Cabe à **ASSEMBLEIA** repassar, mensalmente, o valor destinado ao repasse institucional, no prazo estabelecido no presente instrumento;



CLÁUSULA TERCEIRA

OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

O Grupo de Apoio à Criança com Câncer compromete-se a:

- I. Destinar o repasse, objeto do presente Convênio, para custear sua manutenção e continuar ofertando à população baiana os serviços de assistência psicossocial e médica às crianças e adolescentes com câncer, oriundas de famílias carentes;
- II. Manter suas instalações dentro dos padrões de higiene e qualidade compatíveis;
- III. Fornecer os recursos humanos, instalações, equipamentos, medicamentos, material hospitalar e de consumo, necessários ao atendimento e à manutenção dos beneficiários;
- IV. Afixar, em suas dependências, uma placa indicadora da instituição que contribuiu para sua manutenção.

CLÁUSULA QUARTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Grupo de Apoio à Criança com Câncer deverá encaminhar a prestação de conta dos recursos recebidos com o Relatório de Cumprimento de Objeto, trimestralmente, em conformidade com a resolução da Mesa Diretora nº 52/2004 e resolução nº 144 – TCE/BA, bem como acompanhada dos seguintes documentos:

I – Prestação de contas Parcial:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) relatório de execução financeira;
- c) demonstrativo da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
- d) relação de Pagamentos;
- e) relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Convênio ou Termo de Compromisso, quando houver);
- f) conciliação Bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta bancária específica, do período do recebimento e aplicação da parcela, objeto da prestação de contas parcial, até o último pagamento;

- g) originais das notas fiscais e eletrônicas, quando for o caso, de compras ou notas de prestações de serviços, com a identificação do convênio e carimbo “confere com o original”, do período da prestação de contas, devidamente atestadas ou certificadas pelo responsável;
- h) guia de recolhimentos dos tributos de INSS, ISS e IRRF, do período da prestação de contas, se for o caso.

II – Prestação de contas Final:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) relatório de Execução Financeira;
- c) demonstrativo da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos, os rendimentos auferidos da aplicação no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
- d) relação de pagamentos;
- e) cópia do extrato da conta bancária específica, do período do recebimento e aplicação da parcela, objeto da prestação de contas final, até o último pagamento;
- f) comprovante de recolhimento aos cofres do ESTADO/PGE dos recursos e rendimentos auferidos, não aplicados ou cuja aplicação tenha sido glosada;
- g) cópia das notas fiscais e eletrônicas, quando for o caso, de compras ou notas de prestações de serviços, com a identificação do convênio e carimbo “confere com o original”, do período da prestação de contas, devidamente atestadas ou certificadas pelo responsável;
- h) guia de recolhimentos dos tributos de INSS, ISS e IRRF, do período da prestação de contas, se for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para aprovação da prestação de contas, os técnicos credenciados pela **ASSEMBLEIA** emitirão laudo técnico comprobatório da execução das atividades do objeto deste Convênio.

AP

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação de contas de que trata esta Cláusula não exime O Grupo de Apoio à Criança com Câncer de comprovar a aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado e outros órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

O valor da complementação mensal da manutenção total será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o valor estimado anual de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO

Este Convênio vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO 1º. Poderá o presente Convênio ser renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário das partes, com até 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, sempre mediante Termo Aditivo, respeitando o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO 2º. Em caso de prorrogação, os preços poderão ser reajustados pela variação do IGPM apurado no período.

PARÁGRAFO 3º. Este Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que caiba indenização, assegurado o direito ao recebimento das mensalidades devidas até a data da rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas próprias do Convênio correrão por conta do Projeto/Atividade 4405, Elemento 3350-43, do vigente Orçamento que a vincula.



CLÁUSULA OITAVA
DO FORO

O foro para dirimir quaisquer litígios na execução deste Convênio, que não possam ser compostos por mediação administrativa, é o da Justiça Estadual, na Comarca de Salvador/BA.

CLÁUSULA NONA
DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplica-se ao presente contrato, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e da Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, com as alterações posteriores.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salvador/BA, 01 de Setembro de 2026.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
DEPUTADA IVANA TEIXEIRA BASTOS - PRESIDENTE



GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER - BAHIA
ROBERTO SÁ MENEZES

Testemunhas:

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome: *Muriel Lourenço Araújo*

CPF: *018.414.255-59*

**SAF - DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS****CONVÊNIO****EXTRATO DE CONVÊNIO**

CONVÊNIO Nº 001/2026	
CONVENENTES	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER - BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99 32.605.917/0001-06
OBJETO	REPASSE INSTITUCIONAL PARA COMPLEMEN- TAÇÃO DOS CUSTOS DE MANUTENÇÃO DO GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER - BAHIA.
VALOR	R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MENSAL, PERFAZENDO O VALOR ESTIMADO ANUAL DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA - 01/09/2026 À 31/08/2027.
PROCESSO Nº	2872/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	4405
ELEMENTO	3350.43

FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

CONTRATO Nº	008/20225
CONTRATADA	AME COMERCIAL DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA
VALOR	FICAM REAJUSTADOS EM 4,46% (QUATRO VIRGULA QUARENTA E SEIS POR CENTO), CORRESPONDEN- TE À VARIAÇÃO DO IPCA (IBGE) NO PERÍODO DE DEZEMBRO/2024 A NOVEMBRO/2025. O VALOR ESTIMADO MENSAL SERÁ DE R\$ 20.755,24 (VINTE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR ESTIMADO ANUAL DE R\$ 249.062,88 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), COM EFEITO RETROATIVO A 01/02/2026, CONFORME PROCESSO Nº 11133/2026.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº	019/2025
CONTRATADA	AME COMERCIAL DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA
VALOR	FICAM REAJUSTADOS EM 3,81% (TRÊS VIRGULA OITENTA E UM POR CENTO), CORRESPONDEN- TE À VARIAÇÃO DO IPCA (IBGE) NO PERÍODO DE MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2026. O VALOR ESTIMADO ANUAL DO LOTE 1 DESTA CONTRATO PASSARÁ PARA R\$ 160.851,48 (CENTO E SESSENTA MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), ENQUANTO O VALOR ESTIMADO ANUAL DO LOTE 3 PARA R\$ 23.962,43 (VINTE E TRÊS MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), COM EFEITO RETROATIVO A 11/06/2026, CONFORME PROCESSO Nº 11132/2026.

EGBAGESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO**CERTIFICAÇÃO
DIGITAL****Garante autenticidade e
segurança nas transações
eletrônicas.****Egba. Melhores preços, melhor
qualidade, maior segurança.****Agende seu atendimento
de forma rápida e fácil****Sede EGBA**

71 3343-2886 / 2874

www.ba.gov.br/egbaR. Mello Moraes Filho, 189
Fazenda Grande do Retirocertificacao.digital@egba.ba.gov.brcomercial.egba@egba.ba.gov.brGoverno do
Estado da Bahia**SERVIÇOS GRÁFICOS**Impressão offset plana, impressão digital e com dados variáveis
(cartões de IPTU, provas de concurso, faturas, boletos e outros
impressos personalizados).71 3343-2800/2837/2838 grafica.egba.ba.gov.br